

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2010

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Nome::
CNPJ:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
Pessoa para contato:
Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data://20
ASSINATURA:
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 e de acordo com o mencionado no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA CHAMADA PÚBLICA: Dia 16/06/2010às 09h:30minh
- ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL: Até as 9:00 h do dia 16/06/2010

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	6
7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE V	'ENDA) . 7
8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO	7
9 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
10 - DOS RECUROS ADMINISTRATIVOS	7
11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS	8
12 – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA	9
13 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA	10
14 – DOS PREÇOS A SEREM PAGOS	10
15 – DO AMPARO FINANCEIRO	10
16- DO PAGAMENTO	10
17 -DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
18 – DA CONTRATAÇÃO	11
19- DAS RESPONSABILIDADES	12
20- DAS PENALIDADES	12
21- CONDIÇÕES GERAIS	13
22- DOS ANEXOS	14
ANEXO	15
ANEXO II	
ANEXO III	21
ANEXO IV	24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na rua João Pinheiro, nº 190, Centro, nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e Resolução n.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente CHAMADA PÚBLICA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I — PROJETO BÁSICO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta CHAMADA PÚBLICA, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)** - **Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), que deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua São João n.º 290, Centro, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até as 09:00h do dia 16/06/2010 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes,
- 4.3. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 4.1., não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 06 (seis) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

CHAMADA PÚBLICA № 001/2010

"ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO"
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 16/06/2010 ÀS 09h:30min

4.4 A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 07 (sete) e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2010

"ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 16/06/2010 ÀS 09h:30min

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICAÇÃO

5.1. Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP -Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- 6.1 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- 6.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- 6.1.3. cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
- 6. 1.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 6.1.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- 6.1.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 6.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE N° 02

- 7.1 No **ENVELOPE** № 02, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) **Preço unitário** e **total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- 7.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 9.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 9.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local, de acordo com a forma e os critérios estabelecidos no artigo 23 e seus parágrafos da Resolução nº 38/2009 do FNDE.
- 9.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 11.1. A(s) empresa(s) habilitada(s) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar amostra dos itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 20.
- 11.2. A(s) empresa(s) habilitada(s) deverá (ão) apresentar amostras dos produtos especificados no item 11.1, a serem adquiridos pelo Município, e serem entregue(s) na Secretaria Municipal da Educação, situada a rua João Pinheiro, nº 269 Bairro Brant, em até 48 (quarenta e oito) horas após a habilitação da mesma, no horário de 07:30h às 16:00h, as quais serão submetidas a teste, para avaliação de suas características organolépticas (cor, cheiro, sabor, textura), rendimento e composição nutricional.
- 11.3. As amostras deverão vir em embalagem original, ser identificadas com o número do Edital de CHAMADA PÚBLICA, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto. A(s) embalagem(s) do(s) produto(s) deverá conter todas as informações necessárias, conforme legislação vigente.
- 11.4. A apresentação da(s) amostra(s) em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 11.5. A não apresentação das amostras pela(s) empresa(s) habilitada(s) implicará no não credenciamento do interessado.
- 11.6. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- 11.7. Independente da marca, todas as licitantes vencedoras deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados citados no subitem 11.1, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente licitação, marcas préaprovadas em licitações anteriores, se houver.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

12.1 PARA HORTIFRUTIGRANJEIROS

- 12.1.1 A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- 12.1.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00 hs até 17:00 hs.
- 12.1.3 As mercadorias deverão ser entregue com excelente qualidade conforme especificado em cada item.
- 12.1.4. As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, conforme Resolução nº532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.

12.2. PARA GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS:

- 12.2.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.
- 12.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem nenhum dano na embalagem, com validade superior a 06 (seis) meses.
- 12.2.3. Horário de entrega a partir das 07:00 hs às 17:00hs.
- 12.2.4. As entregas deverão ser feitas em veículo fechado, conforme Resolução nº 532 de 12/04/1993 da Secretaria de Estado da Saúde/MG.
- **12.3**. A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega segundo a planilha de distribuição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Merenda Escolar.
- 12.4 Todas as entregas serão feitas diretamente nas escolas e creches do município, conforme ANEXO II deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

14. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

- 14.1. De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no artigo 23 e seus parágrafos da Resolução nº 38/2009 do FNDE, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes na tabela do Anexo I.
- 14.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.
- 14.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

15. DO AMPARO FINANCEIRO

15.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2010, nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00	157
02.05.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00	173
02.05.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00	183
02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00	376
02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00	380

15.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 16.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP, por ano civil, conforme artigo 24 da Resolução 38 do FNDE, DE 16/07/2009.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA.
- 17.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta CHAMADA PÚBLICA.
- 17.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 17.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do CHAMADA PÚBLICA, sem quaisquer ônus adicionais.

19. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNCECEDORES

19.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

- 19.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 1 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.
- 19.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA, durante o período de vigência do contrato.
- 19.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas e creches, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 20.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos itens 14,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 21.2. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Comissão diante a apresentação do documento original.
- 21.3. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta CHAMADA PÚBLICA, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.4. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.
- 21.5 Não serão recebidos os produtos fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.
- 21.6 Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- 21.7. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

22. DOS ANEXOS

- 22.1 Fazem parte integrante deste edital:
- 22.1.1 **Anexo I** Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).
- 22.1.2 Anexo II Locais de entrega dos gêneros alimentícios
- 22.1.3 **Anexo III** Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).
- 22.1.4 Anexo IV Modelo do Contrato.

Lagoa Santa, 27 de maio de 2010

DANIELE BATISTA DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Qtde(s) Estimada(s)	Especificação detalhada dos Gêneros Alimentícios	Valor Referência (R\$)
01	7.408 UN	ABACAXI PEROLA GRAUDO, DE PRIMEIRA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3,73
02	7.408 KG	ABOBORA MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1,80
03	1.044 KG	ALHO BULBO INTEIRICO, NACIONAL, DE BOA QUALIDADE FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15 (DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).	11,46
04	18.519 KG	BANANA PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12486 DE 20/10/7 COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9 DE 12/11/2002, (SARC, ANVISA, E INMETRO).	2,93
05	46.800 BR	BARRA DE CEREAL DE BANANA E COBERTURA DE CHOCOLATE CONTENDO 25 GRAMAS. BARRA DE CEREAL BANANA PASSA, FLOCO DE ARROZ, AVEIA E QUINUA, COBERTA COM CHOCOLATE 70%, 25 GRS.	1,41
06	10.548 KG	BATATA LISA ESPECIAL ,IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,71
07	2.963 KG	BETERRABA- BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2,81



	_
08 6.013	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
09 10.089	CENOURA VERMELHA, EXTRA A, IN NATURA, COMPACTA E FIRME SEM DEFEITOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTES E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.
10 2.082	CHUCHU, DE PRIMEIRA- CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.
11 46.800	DOCE EM TABLETE SABOR BANANADA EM 30G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAI E PRAZO DE VAIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.
12 46.800	DOCE EM TABLETE SABOR GOIABADA EM 30G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, UN MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VAIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA
13 46.800	UN DOCE EM TABLETE SABOR LEITE- DOCE EM TABLETE SABOR LEITE COM 20G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.
14 1.971	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG SECA, FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO
15 16.419	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM 01 KG-EMBALAGEM EM POLIETILENO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO EARRICANTE COMPOSICAO NUTRICIONAL DATA DE
16 1.259	FUBA MIMOSO FINO, EMBALAGEM DE 1 KG- EM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE
17 2.963	KG INHAME: INHAME; EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E 2,84



		DONOLINO JOENTO DE OLUBADES DADASTAS ELABORADES	
		CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	
18	76.850 UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS VITAMINADO, POTE COM 120G SABOR MORANGO, COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE, PREPARADO DE MORANGO (POLPA DE MORANGO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, AÇÚCAR, ÁGUA, ACIDULANTES ÁCIDO SÓRBICO, ÁCIDO CÍTRICO), ASCORBATO DE SÓDIO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	0,69
19	7.408 KG	LARANJA PERA EXTRA A, DE PRIMEIRA, IN NATURA LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2,88
20	5.800 KG	LEITE EM PO INTEGRAL -LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE CONTENDO 1 KG.	8,80
21	16.010 KG	MACA, NACIONAL, DE PRIMEIRA - MACA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	5,07
22	5.926 KG	MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA MAMAO DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	1,79
23	2963 KG	MANDIOCA- TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	1,89
24	4.233 KG	MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA MEXERICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2,19
25	4.669 PNT	OVOS DE GALINHA, BRANCO- OVOS DE GALINHA, BRANCO, PESANDO NO MINIMO 65 GRS A UNIDADE. ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENCA DE FUNGOS OU SUBSTANCIAS TOXICAS.	8,50



26	2. 554 KG	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2,82
27	3.122 KG	REPOLHO LISO BRANCO, LISO, FRESCO, GRAÚDO, PODADO, BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. NÃO DEVERÁ TER SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM PERFURAÇÃO, CORTES E BOLOR. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1,95
28	4.244 KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3,60
29	741 KG	VAGEM- EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	5,27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Todas as entregas serão feitas diretamente nas escolas e creches do município, conforme listagem abaixo:

Escola Municipal Antônio De Castro Figueiredo Educação Infantil

Endereço: Rua Ouro Preto, 294 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas - Educação Infantil/ Ensino Fund.

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita - Educação Infantil/ Ens.Fund.

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro: Francisco Pereira.

Escola Municipal Dona Maria Augusta - Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Praça Efigênia De Freitas, 1420- Bairro Morro Do Cruzeiro.

Escola Municipal Dona Marucas-Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Rua Petrópolis, 41 Bairro Ovídio Guerra.

Escola Municipal Dona Nana-Educação Infantil/Ensino Fundamental

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro Santa Helena.

Escola Municipal Mércia Margarida Lacerda Machado-Educação Infantil/Ensino/Fundamental -

Endereço: Rua Tom Jobim, S/N- Bairro Moradas Da Lapinha.

Escola Municipal Dona Santinha-Educação Infantil

Endereço: Rua Alfredo De Abreu, 201 – Bairro Várzea.

Escola Municipal Doutor Lund-Ensino Fundamental

Endereço: Praça Doutor Lund, 33 - Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato De Almeida –Educação Infantil Ensino Fundamental

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 - Aeronautas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola Municipal Professor Mello Teixeira- Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal Messias Pinto Alves- Educação Infantil/Ensino Fundamental

Endereço: Rua Firmino Gonçalves, 1581 – Palmital.

Escola Municipal Nilza Vieira De Azeredo Melo- Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Rua Porcina Figueiredo, 63 – Bairro Sangradouro.

Escola Municipal De Lapinha Educação Infantil/ Ensino Fundamental

Endereço: Rua Guilhermina De Freitas, 395 - Lapinha

Escola Municipal Odete Valadares-Educação Infantil/Ensino Fundamental

Endereço: Rua Edgar De Alcântara, 88 – Lagoinha De Fora

Escola Municipal Professora Claudomira

Endereço: Rua Expedicionários, 990 - Brant

Creche Nossa Senhora de Belém – Santos Dumont

Endereço: Rua Comandante Victor, 503- Bairro Santos Dumont.

Centro Educacional Menino de Jesus (Creche Vila Maria)

Endereço: Rua: Elvira, 180 Conjunto Vila Maria.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua João Pinheiro, 269 - Brant



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

	JETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENT			ÇÃO ESCO	LAR	
Ider	ntificação da proposta de atendimento ao					
		I – IDENTI	FICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
	Grupo Formal Iome do Proponente				2. CNPJ	
3. E	ndereço		4. Município			5.CEP
6. N	lome do representante legal	7.CPF		8.DDD/	/Fone	
	anco	10.Nº da Agé	ència	11.Nº (da Conta Corrente	
	Grupo Informal					
1. N	lome do Proponente					
3. E	ndereço		4. Município			5.CEP
6. N	lome da Entidade Articuladora	7.CPF		8.DDD/Fone		
	C -	- Fornecedores p	articipantes (Grupo Formal e I			
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da	a Agência	5. Nº da Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
4 5						
4 5 6						
4 5 6 7						
4 5 6						
4 5 6 7 8						



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1. Nome da Entidade								
1. Nome da Entidade 2.CNPJ 4. Endereço					5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail 7.CPF								
	III –	RELAÇÃO DE FOR	RNECEDOR	ES E PRO	DUTOS			
Nome do Agricultor Familiar	5.Preço/Unidade	6.Valor Total						
1						Total agricultor		
2						Total agricultor		
3						Total agricultor		
4						Total agricultor		
5						Total agricultor		
10 Total do projeto						Total agricultor		



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			
	IV – DESCREV	ER OS MECANISMOS	DE ACOMPANHAMENTO DAS	ENTREGAS DOS PRO	DDUTOS		
	V – CARACTERÍSTICAS DO FO	DRNECEDOR PROPO	NENTE (breve histórico, núme	ero de sócios, missão	, área de abrangência)		
Dec	laro estar de acordo com as condições	estabelecidas neste	projeto e que as informações	s acima conferem cor	n as condições de fornecimento.		
				Fone/E-mail:			
Loc	al e Data:	Assinatura do Repre	esentante do Grupo Formal	CPF:			
		Agricultores Fornece	edores do Grupo Informal	Assinatura			
Loc	al e Data						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA №. 0XX/2010

CONTRATO Nº. /2010

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, com sede na Rua São João, n.º 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.357.469/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e aEMPRESA/PESSOA FÍSICA com sede na Rua/Av./Pç., inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº., e IE n.º, telefone: (31) 0000-0000, fax: (31) 0000-0000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. 00.000.000, inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento, decorrente do CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010, regido pela Leis Federais n.º 8.666/93 e fundamentados nas disposições do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e no artigo 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, bem como nas condições ora estabelecidas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009,** conforme especificações constantes do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.
- §2º A Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.
- §3º O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- d) Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- e) O fornecimento do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- g) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- h) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, ora contratado serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

São condições de execução do presente Contrato:

- a) A aquisição do objeto, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.
- b) Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- c) Deverão estar incluído nos custos do objeto os serviços e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

a) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração,
 01 (um) preposto para representá-la junto a CONTRATANTE, devendo este



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

- a.1) Após a homologação do processo, o ganhador, através do representante legal, será convocado para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - a.2) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do preço ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por Menor Preço por item, para fazêlo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, inclusive por eventuais danos causados à **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- e) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- g) Fornecer os objetos licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

 h) Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

 a) O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo
a R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Forma
(associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valo
correspondente para cada associado, nos termos do artigo 24 da Resolução /CD/FNDE
nº 38 de 16/07/2009.

b) O pagamento dos Contratados/C	Credenciados	será	feito	30	(trinta)	dias	após	а
comprovação da entrega dos produtos	e da respect	iva No	ta Fisc	al.				
						_		
 c) Pelo fornecimento dos gêneros alin 	nentícios, nos	g quan	titativo	s de	escritos	no Pr	ojeto	de
Venda de Gêneros Alimentícios da	Agricultura	Famili	iar, o	(a)	CONT	RATA	NDO (A)
receberá o valor total de R\$	(), c	onforr	ne
listagem anexa a seguir:								

1- Nome do Agricultor Familiar	2- CPF	3- DAP	4- Produto	5- Unidade	6-Quantidade	7- Preço Proposto	8- Valor Total

- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- e) Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s).

DOTAÇÃO	FICHA
02.05.02.12.361.0013.2035.3.3.90.30.00	157
02.05.02.12.365.0013.2036.3.3.90.30.00	173
02.05.02.12.366.0013.2037.3.3.90.30.00	183
02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.30.00	376
02.08.03.08.243.0023.2072.3.3.90.30.00	380

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

- b) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- c)Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- d)Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- e)Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) Este contrato será vigente pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.
- b) As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 1- Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 2- A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos itens 14,2 incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa.	do	de 2010.
Ladoa Sania.	de	ae 2010.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível

Nome Completo e Legível

CPF/MF: 000.000.000-00

CPF/MF: 000.000.000-0

